



EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

EDITAL de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação da Executada **FERNANDA MARIA AMARAL SALLES GRUNEWALD**, CPF nº 084.588.448-42, do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 extraídos dos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS**, processo nº **1035571-74.2021.8.26.0100**, que tramita perante a 29ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

A **Dra. Daniela Dejuste de Paula**, MMª Juíza de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, através do sistema Gestor de Alienação Eletrônica, **PRÓ-JUD LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.projudleiloes.com.br e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Carlos Campanhã, inscrito na JUCESP sob nº 1.053**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem a seguir descrito:

1. DO BEM: PARTES DA FAZENDA MUMBUCA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CONDE, MEDINDO UMA ÁREA DE 24,03HA, COM BENFEITORIAS DE COQUEIROS E CERCAS, limitando-se ao Norte e Oeste com terras do Curral falso; a Leste com o Oceano Atlântico; ao Sul com terras da Fazenda Barco, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 319023001732, registrado sob nº 504, fls. 132v.133 do Livro 3 deste Cartório em 18.12.75 e na conformidade da Lei do registro público com vigência a partir de janeiro de 1976, foi aberta para o imóvel a matrícula 611, fls.63 do Livro 2-B em 16.09.83. Proprietário - GERALDO LUIZ BASTOS LINS. Valor cr\$ 38.000,00; 2º- De uma propriedade agrícola denominada MUMBUCA, no município do Conde/Bahia, medindo 41ha, com benfeitorias de coqueiros, uma casa sede, uma casa de farinha, cercas de arame farpado, limitando-se ao Norte com o mesmo comprador, ao Sul com terrenos de Pedro Cassiano dos Santos; ao Leste com terras de Aurino Borges Lins e ao oeste com terrenos da Fazenda Pontes. Valor cr\$ 100.000,00. Proprietário - GERALDO LUIZ BASTOS LINS. Registro 01-35, fls. 173, Livro 2 deste Cartório, em 18 de junho de 1976; 3º- Do imóvel rural denominado MUMBUCA, neste município de Conde/Bahia, medindo 08 tarefas contendo benfeitorias constantes de coqueiros frutíferos e novos, cercas, uma cancela e parte de mato tipo caatinga limitando-se pelo modo seguinte: pelo Norte com terras de Francina de Nemes ao Oeste pelo Brejo dos Tatus; pelo Sul com terras de Filadelfo José de Lima e pelo Nascente com terras de Lino Gomes do Nascimento.

Conforme **R.6 da Matrícula**, o imóvel denominado FAZENDA MOMBUCA, situada no município de Conde, estado da Bahia, com benfeitorias de casas, coqueiros e cercas, com área total de 68,51ha, **imóvel este composto de três (03) áreas contíguas, a saber: a 1ª medindo uma área de 24,03ha**, limitando-se ao Norte e Oeste com terras do Curral Falso; a Leste com o Oceano Atlantico; ao Sul com terras da fazenda Barco; **a 2ª medindo área de 41ha**, limitando-se ao Norte com o comprador



Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Barra Funda, São Paulo – SP



contato@projudleiloes.com.br / juridico@projudleiloes.com.br



(11) 3273-9122



da época Geraldo Luiz Bastos Lins; ao Sul com terrenos de Pedro Cassiano dos Santos; ao Leste com terras de Aurino Borges Lins e ao Oeste com terrenos da Fazenda Pontes e a **3ª área medindo 08 Tarefas**, limitando-se pelo modo seguinte: pelo Norte com Francina de Nemes; ao Oeste pelo Brejo dos Tatus; pelo sul com terras de Filafelfo José de Lima e pelo Nascente com terras de Lino Gomes do Nascimento, com todas as benfeitorias existentes.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: 847 do Cartório de registro de imóveis de Conde - BA.

INCRA: 3190230017322

ÔNUS/GRAVAMES ATIVOS: **R.18** – Cédula Hipotecária nº 40/00494-5, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.19** - Cédula Hipotecária nº 40/00496-1, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.20** - Cédula Hipotecária nº 40/00497-X, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.21** - Cédula Hipotecária nº 40/00508-9; , tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.22** - Cédula Hipotecária nº 40/00511-9, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.23** - Cédula Hipotecária nº 40/00513-5, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.24** - Cédula Hipotecária nº 40/00562-3, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.25** - Cédula Hipotecária nº 40/00567-4, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.26** - Cédula Hipotecária nº 40/00571-2, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.27** - Cédula Hipotecária nº 40/00573-9, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.28** - Cédula Hipotecária nº 40/00574-7, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.29** - Cédula Hipotecária nº 40/00575-5, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.31** - Cédula Hipotecária nº 40/00578-X, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **R.32** - Cédula Hipotecária nº 40/00557-7, tendo como credor o Banco do Brasil S/A; **AV.33** – Aditivo de Cédula Hipotecária nº 40/00578-X; **AV.34** - Aditivo de Cédula Hipotecária nº 40/00562-3; **AV.35** - Aditivo de Cédula Hipotecária nº 40/005647-7

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventual existência de débitos tributários ficará sub-rogada no preço da arrematação, não se transmitindo ao arrematante, conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 658.245,52 atualizada até dezembro/2025, que será atualizada até a data do início do leilão pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

VALOR DE AVALIAÇÃO ORIGINAL: R\$ 656.931,66, em novembro/2025.

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 80.119,75, atualizada até novembro/2025, que será atualizado até a data do leilão.

RECURSOS: Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

SITUAÇÃO: Ocupado.



Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Barra Funda, São Paulo – SP



contato@projudleiloes.com.br / juridico@projudleiloes.com.br



(11) 3273-9122



2. DA PRAÇA ELETRÔNICA:

1ª PRAÇA	DATA	HORÁRIO
Início	09/02/2026	11 : 30 horas
Término	12/02/2026	11 : 30 horas

2ª PRAÇA	DATA	HORÁRIO
Início	12/02/2026	11 : 30 horas
Término	19/02/2026	11 : 30 horas

3. DO VALOR DE ARREMATAÇÃO: Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do bem praceado será o valor da avaliação judicial que será atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo até a data do início da hasta pública. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizado.

4. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.

5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro/Gestor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de depósito diretamente ao Leiloeiro, conforme art. 884, parágrafo único, do CPC.

5.1 DA RESTITUIÇÃO DA COMISSÃO PAGA AO LEILOEIRO: Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com a remoção, e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, nos termos do art. 7º, § 4º da Resolução CNJ nº 236/2016.

6. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar: **(i)** na primeira etapa, proposta on-line diretamente na plataforma, por valor não inferior ao valor da avaliação atualizada; **(ii)** na segunda etapa, proposta on-line diretamente na plataforma, que não seja por valor inferior a **60% (sessenta por cento)** da avaliação atualizada. Em ambas as etapas as propostas conterão, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, bem como deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A apresentação de propostas não suspenderá o leilão, bem como o lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada. Será considerada vencedora a proposta que oferecer o maior valor total, que será reduzida a termo e assinada pelo proponente. Deverão ser observadas as demais regras do art. 895 do Código de Processo Civil. A





comissão de 5% devida ao Leiloeiro/Gestor não poderá ser incluída no parcelamento e deverá ser paga à vista diretamente ao Leiloeiro.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: (i) Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições com o arrematante. (ii) Conforme disposto no art. 892 § 2º do Código de Processo Civil, se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (iii) O direito de preferência deve ser manifestado por escrito diretamente ao Leiloeiro até o término do leilão, sem prejuízo da comissão do Leiloeiro.

08. DA ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir (depositar) o preço, salvo se o valor dos bens exceder ao seu crédito atualizado, caso em que depositará a diferença em 3 (três dias), bem como a comissão do leiloeiro, que não é considerada despesa processual, sob pena de ineficácia da arrematação e nova alienação eletrônica às suas expensas.

09. DA RESERVA DA QUOTA PARTE: Tratando-se de penhora sobre bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, observada a limitação em relação às hipóteses do artigo 843, §2º do Código de Processo Civil.

10. DA REMIÇÃO (PAGAMENTO): (i) Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou quitar o débito total ou parcialmente antes da data da praça ou em seu curso, será devida as despesas efetuadas pelo Gestor de Alienação Eletrônica fixada neste caso em 2% (dois por cento) sobre o valor da 2ª praça. (ii) Se a remição ocorrer após a realização da hasta pública positiva, será devida a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º, do artigo 7º, da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

11. DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

12. DOS DEMAIS DÉBITOS REFERENTE AO BEM: Nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo civil, no caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaiam sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

13. DAS DESPESAS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, transporte, desocupação e quaisquer outros custos provenientes





de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

14. DAS INDISPONIBILIDADES E CONSTRIÇÕES: No caso de arrematação, todas as indisponibilidades e constrições oriundas de outros processos serão canceladas por ordem do Juízo expropriante, arcando o interessado com os emolumentos devidos, nos termos do art. 320-G, do Provimento CNJ nº 149/2023.

15. DA LEGISLAÇÃO: A Alienação Judicial Eletrônica obedecerá ao disposto na legislação vigente, notadamente ao disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, nos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJ, do Decreto nº 21.981/32 e demais legislações aplicadas à espécie.

16. DA DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS: O presente Edital e toda documentação relativa ao presente certame estão disponíveis no website www.projudleiloes.com.br.

17. DA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DO LEILÃO JUDICIAL: O público Leilão Judicial será realizado somente por meio eletrônico, através do Sistema Gestor hospedado em www.projudleiloes.com.br e sob condução do Leiloeiro Público Oficial Carlos Campanhã, inscrito na JUCESP sob nº 1.053.

18. DA PARTICIPAÇÃO: O interessado em participar do Leilão deverá se cadastrar previamente no website www.projudleiloes.com.br, fazer o envio da documentação requerida e requerer habilitação específica para este leilão.

19. DA OFERTA DE LANCES: Durante o pregão eletrônico, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor do Leiloeiro, hospedado no endereço eletrônico em www.projudleiloes.com.br. Sobrevindo lances nos três últimos minutos, antecedentes ao término do Leilão, o horário de fechamento do Leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos e sinalizado para que todos os usuários habilitados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Transcorridos 03 (três) minutos do último lance o Leilão será encerrado e este declarado o vencedor. Não serão aceitas ofertas de lances via telefone, fax, e-mail, carta, ou qualquer outra forma que não seja no próprio sistema on-line.

20. DEMAIS INFORMAÇÕES: Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na sede da **PRÓ-JUD LEILÕES** ou através do telefone (11) 3273-9122 e e-mail: contato@projudleiloes.com.br.

21. DAS INTIMAÇÕES: Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no início do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço





PRÓ-JUD LEILÕES



atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Dra. Daniela Dejuste de Paula

Juíza de Direito



Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Barra Funda, São Paulo – SP



contato@projudleiloes.com.br / juridico@projudleiloes.com.br



(11) 3273-9122